LEI N° 3.503, DE 18/01/2006.

ALTERA O ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 2°, DA LEI N° 3.202, DE 28 DE JUNHO DE 2001, QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES EM VIAGEM DO INTERESSE DO LEGISLATIVO".

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I, de que trata o caput, do art. 2°, da Lei n º 3.202, de 28 de junho de 2001, que "Regulamenta a Concessão de Diárias a Vereadores e Servidores em viagem do interesse do Legislativo", passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO l
DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITURAMA-MG

Classificação do cargo, emprego ou função	Valor da diária em Reais
] - Vereadores	
Brasília-DF	R$ 400,00
Capitais dos Estados - Membros	R$ 350,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R$ 250,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R$ 200,00
II - Servidores com Ensino Superior	
Brasília-DF	R$ 300,00
Capitais dos Estados - Membros	R$ 300,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R$ 250,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R$ 20n 00

III - Demais Servidores Brasília-DF	R$ 200,00

Capitais dos Estados – Membros	R$ 160,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R$ 120,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R$ 115,00

Art. 2 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação 3.3.90.14.01 - Diárias, do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de janeiro de 2006.
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora